SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-260151241-9

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC**, CNPJ 82.511.643/0001-64, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço global**, a qual será regida pelo artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo artigo 68, item 6, alínea "a", do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria n° 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail, para o endereço **contratacaodireta@crea-sc.org.br**.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 04/11/2026, com término às 23h59min do dia 06/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente aviso de contratação direta tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de (06) unidades de persiana rolô tipo screen, com tela solar de abertura de 1%, cor cinza-claro, acionamento manual e confecção sob medida, com dimensão estimada de 126 cm de largura por 200 cm de altura. Estão incluídos medição técnica, materiais, acessórios, frete, transporte, instalação, regulagem, acabamento e limpeza do local, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Crea-SC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail **contratacaodireta@crea-sc.org.br**, até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o Crea-SC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/11/2026 as 07:58:55 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o Crea-SC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. O credenciamento poderá ser feito diretamente pelo fornecedor por meio do próprio SICAF ou pelo app Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipal), do domicílio ou sede do fornecedor.

h) Consulta optante pelo Simples Nacional;

i) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/11/2026 as 07:58:55 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.

j) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF;

l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

n) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor Público Federal- Cadin, conforme arts. 6º e 6º-A da Lei n.10.522, de 19 de Julho de 2002.

5.2. Disposições Gerais:

a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou forca maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

c) O Crea-SC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contração, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, través do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

7.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço **contratacaodireta@crea-sc.org.br**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/11/2026 as 07:58:55 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.

8.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. Integram o presente Aviso:
a) **Anexo I –** Termo de referência;
b) **Anexo II –** Modelo padrão de proposta comercial.

8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciaria de Santa Catarina – Subseção Judiciaria de Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, 30 de Outubro de 2026.

Murilo Rebello Hoffmann
Gerente do Departamento de Administração do Crea-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
03/11/2026 as 07:58:55 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.